



316

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato nº **093**
Processo nº. 3/004.493-6 - 019/03

Nº Contrato: 93

Processo Administrativo nº 3/004.493-6 - 019/03

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locador: Areia Rays Comercio Extracao e Servicos Ltda

OBJETO: Fornecimento parcelado de 1.500 m³ de Areia Fina e 1.500 m³ de Areia Grossa

14 Secretaria Municipal de Obras

02 Departamento de obras e servicos Municipais

1545200032002 Manutencao da Unidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

VALOR: R\$55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Areia Rays Comércio Extração e Serviços Ltda., sediada na cidade de Botucatu/SP, à Rodovia SP 191 km 160 Distrito Zona Rural, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 58.533.845/0001-22, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no **Processo Adm. N.º 3/004.493-6 – Convite N.º 019/03**, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de 1.500 m³ de Areia Fina e 1.500 m³ de Areia Grossa, conforme edital e a proposta de fornecimento os quais fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O Fornecimento será de aproximadamente 09 (nove) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar.

2.2 - O produto deverá ser entregue na Arcet, sito a Rod. Marechal Rondon, Km 248, que será conforme pedido do Administrador da Garagem, que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência a quantidade a ser entregue.

2.3 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 09 (nove) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de:

I - 1.500 m³ Areia fina - Valor unitário R\$ 17,89 (dezessete reais e oitenta e nove centavos)

II - 1.500 m³ Areia Grossa - Valor unitário R\$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos), que consubstancia a importância total contratada de R\$55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais).

4.2 - Os preços poderão ser revisados ou recompostos, a qualquer momento após a data de entrega da proposta, por conta de ocorrência de alterações extraordinárias em formadores de preços de serviços,

vel

to



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO 093
DSE Contrato n°

Processo n.º 3/004.493-6 - 019/03

buscando-se garantir integralmente o equilíbrio econômico financeiro, avençado ao tempo da constituição do vínculo contratual. Para tanto, a contratada deverá apresentar na planilha que relate a equação econômica-financeira do preço vencedor, detalhamentos tais como: todos os custos unitários envolvidos e a taxa de lucratividade bruta esperada, em relação ao preço do serviço. Os eventuais pedidos de revisão ou recomposição de preços terão por base tal equação e seus respectivos itens originais. Na nova equação econômica-financeira, montada estritamente segundo a equação original, contemplará a alteração de valor dos itens que sofreram aumento inesperado, desde que devidamente documentada. O preço resultante da nova planilha será comparado com a da anterior, válido antes da ocorrência de fato imprevisto. A pertinência do pleito revisional será confirmada pela coincidência do valor solicitado e o valor apurado pela diferença entre a nova equação e a equação original conforme metodologia descrita.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 02 - Departamento de Obras e Serviços Municipais - 15 452 00032 002 - Manutenção da Unidade - 3.3.90.30.00 - material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis da entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada, na contabilidade da CONTRATANTE.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.2 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 02 de maio de 2.003.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO AREIA RAYS COM. EXTR.SERVICOS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 70 2 - Titmas: